

## POLÍTICA DE COMPLIANCE SELECT BENS

### I. Introdução e Objetivos

- Compliance é uma atividade adotada pelo mercado financeiro internacional, que com preceitos éticos, e sempre em conformidade com todas as leis onde quer que desenvolva suas atividades, pretende evitar toda e qualquer exposição a riscos, sejam eles legais, regulatórios ou de imagem.
- O propósito do compliance é garantir a reputação da instituição, que é o seu ativo mais valioso, por meio da transparência e correção na condução dos negócios, conferindo um diferencial estratégico competitivo à SELECT BENS ASSESSORIA E INVESTIMENTOS LTDA.
- Neste sentido, a SELECT BENS ASSESSORIA E INVESTIMENTOS LTDA adota a presente Política de Compliance visando a definição de rotinas internas que garantam o fiel cumprimento pelos colaboradores da SELECT BENS ASSESSORIA E INVESTIMENTOS LTDA das normas legais e regulamentares às quais se encontra sujeita, orientando, assim, as atividades do compliance da SELECT BENS ASSESSORIA E INVESTIMENTOS LTDA e de seus colaboradores.

### II. Governança

- O departamento de Compliance é coordenado pela sua Diretora responsável, a qual possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação aos demais departamentos da SELECT BENS ASSESSORIA E INVESTIMENTOS LTDA.
- O departamento de Compliance é composto por 3 (dois) profissionais, identificamos conforme organograma abaixo:

**David R. Guilherme**  
(Diretor Compliance)

**Mariane Souza**  
(Gestor Compliance)

**Flávia Correia**  
(Analista Compliance)

### **III. Rotinas de Compliance**

• O departamento de compliance, sob supervisão de seu diretor responsável, é encarregada de desempenhar as seguintes funções no tocante às matérias abaixo elencadas:

#### **I. Manuais e políticas internas:**

**I.** apresentar os manuais e políticas adotados pela SELECT BENS ASSESSORIA E INVESTIMENTOS LTDA quando da sua atualização, oportunidade em que será coletado o Termo de Adesão e Confidencialidade. Tal rito deverá ser observado, ainda, sempre que houver o ingresso de novos colaboradores na companhia, sendo coletado o referido Termo até o último dia do mês subsequente ao ingresso;

**II.** revisar os manuais e políticas adotados internamente na periodicidade definida nos próprios documentos, bem como sempre que se fizer necessário, tendo em mente as melhores práticas do mercado e as exigências de órgãos reguladores e autorreguladores;

**III.** acompanhar e catalogação das normas e instruções normativas que regulam a atividade da SELECT BENS ASSESSORIA E INVESTIMENTOS LTDA, bem como as discussões atinentes às mesmas no âmbito do mercado financeiro e de capitais, entidades reguladoras e autorreguladoras;

#### **II. Segurança da Informação:**

**I.** monitorar diariamente o efetivo trancamento das estações de trabalho e a realização de backup de informações e, sempre que detectado

algum desvio de conduta, o colaborador infrator deve ser imediatamente reprimido pelo compliance, que volta a instruí-lo a respeito das boas práticas de conduta;

**II.** verificar diariamente o eventual esquecimento de documentos em cima das mesas e/ou nas impressoras, instruindo os colaboradores sobre a necessidade de preservação das informações;

**III.** avaliar potenciais conflitos de interesse previamente à autorização para a disponibilização de senhas de acesso aos computadores da empresa, reavaliando esta questão sempre que o colaborador tiver suas funções alteradas;

**IV.** coordenar e/ou monitorar o responsável pelo TI quanto à realização de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial os mantidos em meio eletrônico e, inclusive, para os fins da política de continuidade de negócios adotada pela SELECT BENS ASSESSORIA E INVESTIMENTOS LTDA;

**V.** verificar eventuais incidentes de segurança da informação, coordenando a apuração dos fatos, mitigação de eventuais riscos, implementação de procedimentos corretivos e responsabilização dos envolvidos;

**VI.** notificar os interessados em caso de vazamento de informações confidenciais, elaborando relatório acerca dos danos ocorridos, percentual das atividades afetadas, impactos financeiros, sugerindo, ainda, medidas a serem tomadas de modo a possibilitar que as atividades retornem à normalidade.

### **III. Programa de Treinamento:**

**I.** elaborar, implementar e garantir a manutenção anual dos treinamentos dos colaboradores, com o objetivo de orientá-los acerca das normas de conduta internas, procedimentos operacionais definidos pela SELECT BENS ASSESSORIA E INVESTIMENTOS LTDA e da regulamentação vigente que rege as atividades desenvolvidas pela empresa;. Este treinamento poderá ser realizado pelo próprio Diretor de Compliance ou terceiro contratado para este fim, conforme definido no Programa de

Treinamento da companhia;

**II.** promover treinamentos extraordinários sempre que houver alteração nas normas que regulam as atividades da SELECT BENS ASSESSORIA E INVESTIMENTOS LTDA, visando, ainda, tratar de casos concretos ocorridos dentro ou fora da instituição;

**III.** incentivar a participação em palestras, seminários, congressos e grupos de discussão, colaborando para a atualização das práticas adotadas pelo mercado.

#### **IV. Investimentos Pessoais:**

Analisar anualmente os investimentos pessoais dos colaboradores de modo a verificar o seu enquadramento na Política de Investimentos Pessoais adotada pela SELECT BENS ASSESSORIA E INVESTIMENTOS LTDA. Esta verificação será realizada através da análise dos investimentos pessoais listados na declaração de imposto de renda pessoa física de cada colaborador e recolhimento de declaração dos mesmos, através da qual atestam o cumprimento da Política de Investimentos Pessoais. Caso seja detectado conflito de interesse com as carteiras administradas pela empresa, ainda que em potencial, o compliance terá plenos poderes para exigir que o colaborador se desfaça da posição conflitante.

#### **V. Correto Tratamento das Informações Confidenciais:**

**I.** checar semanalmente, por amostragem e sem aviso prévio, as mensagens eletrônicas enviadas e recebidas pelos colaboradores da SELECT BENS ASSESSORIA E INVESTIMENTOS LTDA, assegurando a utilização adequada desta ferramenta, assim como gravar, sempre que julgar necessário, ligações telefônicas realizadas pelos colaboradores.

**II.** coletar o Termo de Adesão e Confidencialidade dos colaboradores, através do qual estes se comprometem à observância e cumprimento das diretrizes definidas nos manuais e políticas internas;

**III.** coletar o Termo de Confidencialidade dos prestadores de serviço da SELECT BENS ASSESSORIA E INVESTIMENTOS LTDA que tenham acesso a

informações confidenciais, caso no Contrato firmado não haja cláusula com esta finalidade.

## **VI. Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro:**

**I.** verificar o enquadramento das operações realizadas pela SELECT BENS ASSESSORIA E INVESTIMENTOS LTDA no âmbito do mercado financeiro e de capitais às nas normas que as regem, avaliando, ainda, tais operações, sob a ótica da Política de Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro adotada pela empresa;

**II.** adotar medidas de controle visando a análise e confirmação e análise das informações cadastrais dos clientes ou contrapartes, de forma a evitar o uso da conta por terceiros e identificar os beneficiários finais das operações, conforme a natureza da operação e a possibilidade desta identificação;

**III.** registrar e informar ao diretor responsável pela gestão de recursos de terceiros se, na análise cadastral do cliente, houver suspeita quanto à atividade econômica/financeira desenvolvida;

**IV.** manter os cadastros de clientes e registro de todas as operações realizadas pela SELECT BENS ASSESSORIA E INVESTIMENTOS LTDA pelo prazo de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a data de sua conclusão, bem como a documentação que comprove a adoção dos procedimentos previstos no art. 3º-A da Instrução CVM nº 301/99;

**V.** identificar e supervisionar de maneira rigorosa as operações e relações mantidas por pessoas consideradas politicamente expostas, e certificar-se de que seu cadastro se encontra atualizado;

**VI.** assegurar a devida atualização das informações cadastrais dos clientes, no mínimo, a cada 24 (vinte e quatro) meses;

**VII.** identificar se os investidores estrangeiros cujas carteiras estejam sob a administração da SELECT BENS ASSESSORIA E INVESTIMENTOS LTDA são clientes de instituição estrangeira fiscalizada por autoridade governamental assemelhada à CVM, admitindo-se, nesta hipótese, que as providências concernentes ao combate e prevenção à lavagem de dinheiro sejam

tomadas pela instituição estrangeira, desde que assegurado à CVM o acesso aos dados e procedimentos adotados;

**VIII.** analisar previamente novas tecnologias, serviços e produtos, visando à prevenção da utilização da empresa para fins de lavagem de dinheiro.

**VII. Conduta dos Colaboradores:**

**I.** analisar, sempre que existente, eventuais infrações às normas constantes dos manuais e políticas internas e à legislação vigente, sugerindo ao diretor as sanções administrativas cabíveis.

**II.** avaliar a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumba a CVM fiscalizar, alinhando com a Diretoria a comunicação à CVM, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação, bem como arquivando a documentação relativa à avaliação realizada que tenha fundamentado a decisão de comunicar ou não a CVM.

**VIII. Contratação de funcionários, prestadores de serviço e demais parceiros:**

**I.** elaborar e garantir a manutenção de controles internos visando o conhecimento de funcionários e parceiros da SELECT BENS ASSESSORIA E INVESTIMENTOS LTDA com o objetivo de assegurar padrões elevados de seus quadros e evitando a contratação de pessoas de reputação não ilibada ou que possam, de qualquer forma, prejudicar a imagem e reputação da instituição, observados os parâmetros definidos na Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Prestadores de Serviço;

**II.** assegurar que os colaboradores possuam as habilitações necessárias ao desempenho das respectivas funções na SELECT BENS ASSESSORIA E INVESTIMENTOS LTDA e observem as regras de conduta e vedações estabelecidas na legislação que regulamenta as atividades.

**IX. Novos Produtos/Serviços:**

**I.** participar do estudo de viabilidade de novos produtos ou serviços a serem prestados, colaborando para a identificação e mitigação de riscos do produto;

**X. Continuidade de Negócios:**

**I.** estruturar o plano de continuidade de negócios;

**II.** ativar o Plano de Continuidade de Negócios semestralmente a fim de garantir a sua efetivação em caso de contingência com eficiência e agilidade, evitando a paralização das atividades sociais;

**III.** em caso de contingência, elaborar relatórios contendo os motivos que levaram à situação, bem como sugerir providências à Diretoria a fim de evitar novas ocorrências.